



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

DISPENSA Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
CRUZETA/RN E NICKSON LUCIANO
GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS -
ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES.

1.1- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.727.485/0001-73, com sede na Praça Celso Azevedo, nº 127, Centro, Cruzeta/RN, neste ato representado pelo Presidente, Srº Itan Lobo de Medeiros, casado, CPF nº 703.597.254-49, residente na Manoel Martiniano de Medeiros, 402 - Santo Antônio - Cruzeta-RN, CEP: 59.375-000.

1.2- CONTRATADO: NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS - ME, CNPJ: 09.482.343/0001-04, situada a Rua: Juvenal Lamartine, 43, Centro, Cruzeta/RN, CEP: 59.375-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

3.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para fornecimento de material de limpeza, consumo e descartáveis, para atender as necessidades diárias da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

3.2 – A aquisição do material descrito permitirá a manutenção e a execução do trabalho administrativo desempenhado por esta Casa Legislativa. Sendo de fundamental importância, preocupando-se com a higienização e purificação do ambiente administrativo, contribuindo para sua organização e execução dos serviços e atendimentos a serem prestados aos munícipes.

3.4 - Priorizando sempre o bem-estar, conforto, boa impressão, organização e conservação dos equipamentos e materiais desta. Assim, sendo imprescindível a aquisição desses produtos, para uma melhor organização do ambiente administrativo.

3.5 - Por ser aquisição de pequeno valor, a contratação enquadra-se nas condições de Dispensa de Licitação conforme determina a lei 8.666/93, inciso II do artigo 24.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. Os produtos serão fornecidos de acordo com o proposto na cotação de preços pelo CONTRATADO, atendendo as necessidades do órgão CONTRATANTE e de acordo com as necessidades diárias da Câmara Municipal de Cruzeta/RN.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pela prestação dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 3.282,50 (Três mil e duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR . UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Água sanitária - composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor incolor, aplicação lavagem e	UND	50	1,75	87,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

	alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo comum, 1000 ML.				
2	Álcool etílico 1 litro - aspecto físico de cereais, hidratado, líquido límpido, incolor, teor alcoólico mínimo de 96°gl, fórmula química C_2H_5OH , peso molecular 46,07g/mol, grau de pureza mínimo de 93°inpm, número de referência química cas 64-17-5. Limpador doméstico.	UND	20	9,00	180,00
3	Álcool gel anti-séptico - contendo em sua constituição hidratante álcool a 70%, especialmente elaborado como complemento na higienização das mãos. Gel a base de alcoóis que evaporam sem deixar odores residuais e com largo espectro de ação, 500 ML.	UND	10	7,50	75,00
4	Aromatizante/odorizador de ambientes , tipo aerosol, com fragrância, embalagem com 360 ml/302g. Composição: Coadjuvantes, estabilizantes, corante e fragrância.	UND	20	12,00	240,00
5	AVENTAL - Avental de cozinha de PVC, tipo frontal, tamanho único com 1,10m, mais ou menos 5% de comprimento total, inteiramente confeccionado em material sintético tipo PVC forrado com suporte têxtil de material sintético, sem costuras, possui tirantes para amarril.	UND	02	6,00	12,00
7	Desinfetante líquido - para uso geral, com alto poder germicida e bactericida, com registro no Ministério da Saúde, perfume lavanda ou floral – 2000 ML	UND	40	5,00	200,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

8	Desodorizador sanitário pedra sanitária, pastilha com suporte/rede protetora, detergente biodegradável, sem adição de fosfato, peso 25 gr, odor agradável, embalagem com identificação do fabricante, data de fabricação e validade, registro/notificação na anvisa, caixa 1.0 unidade.	UND	50	1,95	97,50
10	Escova de limpeza para vaso sanitário - com cerdas em polietileno, cabo 40 cm, com suporte, na cor branca.	UND	6	8,50	51,00
12	Flanela - material flanela, comprimento 60 cm, largura 40 cm, cor laranja, características adicionais cantos arredondados, acabamento nas bordas em over	UND	20	2,00	40,00
13	Fósforo - Fósforo de madeira, embalagem caixa com selo do inmetro e do inor, em forma de palito, tamanho médio, composto de vegetal e minério, ponta de pólvora, pacote (Maço) 10.0 caixa	UND	06	3,00	18,00
14	Guardanapo de Papel - Folha Dupla 23,5 X 23,5cm Pacote com 50 Unidades	PCT	20	1,50	30,00
16	Lava Piso de 2L – Produto de alta performance indicado para lavagem e limpeza de todos os tipos de pisos laváveis (cerâmica, porcelanato, mármore, granito, lajota, carpete de madeira, Paviflex e afins. Possuindo um alto poder de ação proporcionando um excelente desempenho sem manchar ou retirar o brilho dos pisos e ainda deixando um agradável perfume no ambiente.	UND	24	8,00	192,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

18	Limpador impurezas - aplicação pisos em geral, 500 ml.	UND	12	6,30	75,60
19	Lustra móveis - frasco de 200 ml, componente à base de silicone, aspecto físico: cremoso, para aplicação em móveis e superfícies lisas, perfume lavanda.	UND	20	5,50	110,00
22	Pano de Chão - Pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 80 cm x 50 cm.	UND	24	3,50	84,00
24	Papel higiênico Macio - rolo de 250 metros com 10 cm de largura, tipo: gofrado, folha dupla, cor: branca - CAIXA COM 8 UNIDADES.	PCT	30	13,50	405,00
25	Papel toalha para cozinha, 100% pura celulose, picotado e gofrado, com 60 folhas brancas duplas cada, tamanho folha: 20cm x 22 cm - PACOTE COM 2 ROLOS	PCT	15	4,50	67,50
26	Rodo Grande - Rodo, com cabo de madeira plastificada com rosca, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo aproximadamente 50 cm, com borracha dupla.	UND	5	7,00	35,00
28	Sabão em pó - de 1ª qualidade composição: tensoativo aniônico, alcalinizante, coadjuvante, antirredepositante, ranqueador óptico, corante, enzima, branqueador, tamponante, sinergista, perfume, água, água, alvejante e carga, contém alquil benzeno, sulfonato de sódio. Caixa de 500 gramas.	CX	15	1,90	28,50
29	Sabonete líquido - antiséptico de 500 ml, próprios para higienização	UND	05	9,00	45,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

	da pele, com agentes hidratantes, neutro, com registro no ministério da saúde ou anvisa.				
30	Saco plástico de lixo 100 litros , cor: preta, em conformidade com as normas da ABNT, alta densidade, com etiqueta de identificação do fabricante, espessura de no mínimo 10 microns – 5 unidades.	PCT	30	3,99	119,70
31	Saco plástico de lixo 15 litros , cor: preta, em conformidade com as normas da ABNT, alta densidade, com etiqueta de identificação do fabricante, espessura de no mínimo 10 microns – 20 unidades.	PCT	50	3,99	199,50
33	Saco plástico de lixo 50 litros , cor: preta, em conformidade com as normas da ABNT, alta densidade, com etiqueta de identificação do fabricante, espessura de no mínimo 10 microns – 10 unidades.	PCT	30	3,99	119,70
37	Copo descartável - plástico polipropileno natural, água, capacidade 150 ml, NBR - 14.865/02 c, selo inmetro, pacote 100.0 unidades	PCT	60	4,00	240,00
38	Copo descartável - plástico polipropileno natural, água, capacidade 200 ml, NBR - 14.865/02 c, selo inmetro, pacote 100.0 unidades	PCT	50	5,90	295,00
39	Colher refeição - descartável confeccionada em plástico da cor branca, medindo 15 a 16 cm de comprimento, Pacote com 50 unidades.	PCT	10	4,50	45,00
40	Garfo refeição - descartável confeccionada em plástico da cor	PCT	10	4,50	45,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

	branca, medindo 15 a 16 cm de comprimento, Pacote com 50 unidades.				
41	Prato descartável tipo raso- 15 cm, pacote com 10 unidades cada.	PCT	20	1,50	30,00
42	Prato descartável tipo raso - 19 cm, pacote com 10 unidades cada.	PCT	20	2,50	50,00
43	Prato descartável tipo cumbuca - 15 cm, pacote com 10 unidades cada.	PCT	20	1,70	34,00
44	Balde plástico, preto, com alça, capacidade 12 litros	UND	02	15,50	31,00

5.2- O pagamento será realizado através de transferência bancária ou cheque nominal a CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias) atestados e aceitos pela **Secretaria Administrativa/Tesouraria** em até 05 dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1- Os produtos aqui contratados terão seus preços irremovíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Cruzeta/RN, aprovado para o exercício de 2023, sendo assim alocadas:

- **Dotação Orçamentária:**

01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara;

- **Elemento de despesa:**

33.90.30 – Material de Consumo;

- **Fonte:**

001000001 – Recursos Ordinários .

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br**



- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar o fornecimento dos produtos contratados, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos produtos, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua correção;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
 - 9.1.1- Prestar o fornecimento dos produtos na forma ajustada, garantindo o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações ou documentos que lhes forem confiados;
 - 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;
 - 9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
 - 9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;
- 9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

- 10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo processo de dispensa de licitação 018/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br**

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1- advertência;

11.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Cruzeta/RN, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da Câmara Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.1.5- A critério da **Câmara Municipal de Cruzeta/RN**, as sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do respectivo contrato terá pôr termo inicial a data de sua assinatura e termo final em 31 de Dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

14.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br**

14.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos fornecimentos no prazo estipulado.

14.1.4 – Pela paralisação da prestação do fornecimento dos produtos sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

14.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

14.2 - Havendo interesse de qualquer uma das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato na imprensa oficial.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO


17.1– Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas, o presente contrato em três (03) vias de igual teor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

Cruzeta/RN, 17 de maio de 2023.


ITAN LOBO DE MEDEIROS
PRESIDENTE DA CMC
CONTRATANTE


NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS -ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º Jeanne Eluda da S Azevedo
CPF: 082.330.584-22

2º Adailto Filho de Vasconcelos
CPF: 238.858.984-12



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 – Cep. 59.375-000 – Telefax (84) 3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 – E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, CNPJ: 10.727.485/0001-73.

CONTRATADO (A): NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE MEDEIROS -ME, CNPJ:
09.482.343/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

ITENS VENCIDOS: 1,2,3,4,5,7,8,10,12,13,14,16,18,19,22,24,25,26,28,29,30,31,33,37,38,39,40,41,42,43 e 44.

VALOR GLOBAL (R\$): R\$ 3.282,50 (TRÊS MIL E DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 17/05/2023 à 31/12/2023


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001 - Manutenção dos Serviços da Câmara

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE: 001000001 – Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL 8.666/93

Cruzeta/RN, em 17 de maio de 2023.


Itan Lobo de Medeiros
Presidente

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

**EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023 -
CONTRATO Nº 024/2023**

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA
Praça Celso Azevedo, 127 - Cep. 59.375-000 - Telefax (84)
3473-2358
CNPJ 10.727.485/0001-73 - E-mail: camaracruzeta@yahoo.com.br

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
CONTRATO Nº 024/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, CNPJ:
10.727.485/0001-73.

CONTRATADO (A): NICKSON LUCIANO GUERRA AZEVEDO DE
MEDEIROS -ME, CNPJ: 09.482.343/0001-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONSUMO E
DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DIÁRIAS
DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZETA/RN.

ITENS VENCIDOS:
1,2,3,4,5,7,8,10,12,13,14,16,18,19,22,24,25,26,28,29,30,31,33,37,3
8,39,40,41,42,43 e 44.

VALOR GLOBAL (R\$): R\$ 3.282,50 (TRÊS MIL E DUZENTOS E
OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 17/05/2023 à 31/12/2023

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001 -
Manutenção dos Serviços da Câmara
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 - Material de Consumo
FONTE: 001000001 - Recursos Ordinários.
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL
8.666/93

Cruzeta/RN, em 17 de maio de 2023.

Itan Lobo de Medeiros
Presidente

Publicado por: IZABELLY KARINY DE ARAÚJO
Código Identificador: 78745657

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 18/05/2023.
EDIÇÃO 1652. A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>